MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1512.0000923/2023-61

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTÍNUAS, POR 60 (SESSENTA) MESES, DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS DE USO, MEIOS DE INTERCONEXÃO, RECURSOS DE ARMAZENAMENTO, INCLUINDO TREINAMENTO DA EQUIPE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ-TO) E APOIO À OPERAÇÃO ASSISTIDA POR ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS; COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (SIS-MPTO).**

Solicitante: V2 Integradora - Resposta de Pedido de Esclarecimento

A **V2 Integradora,** por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão o seguinte esclarecimento:

Pergunta 01) Gostaríamos de questionar o item 5.3.3.20 do edital, que exige que a catraca possibilite "a instalação em ambientes internos ou externos". Entendemos que o tipo de catraca pivotante solicitada se aplica mais a ambientes internos, e que pelo escopo do projeto aparentemente a instalação dos equipamentos se dará em ambientes internos, além disso a exigência de instalação externa pode limitar a participação de fornecedores, reduzindo a competitividade. Cabe ressaltar que, catracas para uso externo geralmente requerem características específicas de resistência a intempéries, elevando custos sem benefício aparente para a aplicação. Solicitamos assim, esclarecimento de se é possível realizar a revisão do item com a exclusão da exigência de ambiente externo?

Resposta 01) Não. As catracas deverão possibilitar a instalação em ambientes internos e externos, conforme especificações do fabricante.

Pergunta 02) Solicitamos esclarecimento referente ao item 5.3.3.29 do edital, especificamente sobre a estrutura e organização dos subitens. Gostaríamos de confirmar se o entendimento a seguir está correto: os subitens de 5.3.3.29.1 até 5.3.3.29.4 se referem às especificações da urna coletora de saída. A partir do subitem 5.3.3.29.5, as

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 78df8bcc - a53b4cbb - ad0c40e1 - 18145685

especificações passam a tratar da controladora. Logo se tratam de dois itens distintos, mas dentro do mesmo tópico de urna coletora, está correto nosso entendimento?

Resposta 02) Sim, está correto.

Pergunta 03) Gostaríamos de solicitar esclarecimento referente ao item 5.3.5.7 do edital, especificamente sobre o subitem 5.3.5.7.7, que estabelece as dimensões máximas da botoeira de requisição de saída sem contato em 86 x 86 x 25mm. Questionamos se é possível flexibilizar essa exigência, permitindo a oferta de modelos com dimensões superiores às especificadas? Nossa solicitação se baseia no entendimento de que, neste contexto, uma variação nas dimensões da botoeira não afetaria significativamente sua funcionalidade ou instalação. Além disso, essa flexibilização poderia ampliar a isonomia do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração. Portanto, queremos verificar se é possivel a flexibilização dessa exigência?

Resposta 03) Sim, tendo em vistas que não haverá impacto no funcionamento do conjunto.

Pergunta 04) Solicitamos esclarecimento sobre os quantitativos de câmeras (bullet, dome e fisheye) discriminados na planilha do edital agrupados por regiões (Palmas, Norte, Central e Sul). Considerando a necessidade de precisão técnica e logística para atendimento das especificações, questionamos se o órgão dispõe da divisão detalhada por endereços/localidades específicas dentro de cada região, indicando quantas unidades de cada modelo (bullet, dome e fisheye) serão instaladas em cada endereço?

Resposta 04) Sim, este detalhamento será fornecido no momento de elaboração dos projetos técnicos.

Pergunta 05) Em referência ao Serviço de locação mensal de solução de analítico de vídeo (por câmera), consta na planilha a quantidade de 44 unidades, enquanto o item 5.3.11.7 exige que o sistema "possibilite a inserção de ao menos 100 (cem) câmeras para implementação do recurso de reconhecimento facial". Considerando a aparente contradição entre os números (44 vs. 100), solicitamos esclarecimento sobre qual quantidade deve ser considerada como referência correta para fins de proposta? Ou a especificação trata-se do que o sistema deve conseguir comportar?

Resposta 05) A quantidade a ser considerada é a informada na no Quadro 1.1 do Termo de Referênncia. Já a especificação do Item 5.3.11.7 deve ser entendida como o mínimo que o sistema deve suportar.

Pergunta 06) Outro ponto ainda sobre as licenças, considerando a instalação prevista do sistema analítico em Palmas - TO e a ausência de especificações claras sobre a arquitetura de hardware necessária para processamento das licenças analíticas no Termo de Referência, solicitamos esclarecimento sobre se é possível incluir, como parte da proposta, a disponibilização de um servidor exclusivo para operacionalização dos analíticos?

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 78df8bcc - a53b4cbb - ad0c40e1 - 18145685

Resposta 06) Sim, sendo necessário observar a quantidade indicada no Quadro 1.1 do Termo de Referência.

Pergunta 07) Em relação aos itens 5.3.8 (Servidor central de gerenciamento), 5.3.9 (Servidor central de gravação) e 5.3.10 (Servidor local de gravação), o edital exige que "a placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do processador do equipamento, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações".

Solicitamos esclarecimento sobre a necessidade dessa exigência, uma vez que:

Restrição de mercado: A regra limita as opções a poucos fabricantes (ex.: Intel e AMD, únicas marcas globais de processadores com placas mãe próprias), reduzindo a competitividade. A maioria dos servidores comerciais utiliza placas mãe de terceiros compatíveis com processadores, mas não necessariamente do mesmo fabricante.

Impacto na isonomia: Poucas empresas de servidores possuem parceria direta com fabricantes de processadores, o que pode excluir fornecedores qualificados que utilizam soluções OEM ou padrão do mercado.

Sem impacto técnico: A marca da placa mãe não influencia a funcionalidade ou desempenho do servidor, desde que seja compatível com o processador e atenda às demais especificações (socket, chipset, etc.).

É possível flexibilizar o item, permitindo placas mãe de qualquer fabricante, desde que compatíveis com o processador e que estejam dentro de acordo com os demais pontos?

Resposta 07) Sim, comprovando-se a compatibilidade a partir da documentação fornecidade pela fabricante.

Pergunta 08) Em relação às especificações técnicas do item 5.3.4.5. e 5.3.5.5 de fechadura eletromagnética que exigem 480mA/12V ou 240mA/24V para fechaduras eletromagnéticas, solicitamos uma revisão do item, permitindo uma tolerância de até 5% abaixo dos valores de corrente (ex.: 456 mA para 12V ou 228 mA para 24V), desde que atendam ou superem a força de atraque mínima requerida.

Justificativa:

Funcionalidade Preservada: A força de atraque é o parâmetro crítico para segurança, não a corrente nominal. Sistemas com menor corrente podem manter ou até superar a força necessária, dependendo da eficiência do projeto.

Eficiência Energética: Reduções moderadas na corrente (dentro da margem proposta) diminuem o consumo energético, alinhando-se a políticas de sustentabilidade e redução de custos operacionais.

Flexibilidade Técnica: Normas como a ABNT e padrões internacionais (ex.: IEC) permitem variações similares, desde que os parâmetros funcionais sejam atendidos.

Questionamos, portanto, se propostas dentro do intervalo de variação sugerido (até 5% abaixo da corrente nominal) serão consideradas conformes, desde que comprovem atendimento à força de atraque exigida e aos demais pontos?

Resposta 08) Sim, comprovando-se a partir da documentação fornecidade pela fabricante.

Pergunta 09) Em relação ao item 5.3.19. Racks de parede:

A exigência atual de que os racks de parede possuam "tampas laterais e traseira removíveis" (item 5.3.19.2.6) limita a participação de fornecedores cujos equipamentos atendam apenas um dos requisitos (lateral ou traseira) e o cumprimento de somente um ou outro ponto, não teria qualquer prejuízo funcional. Sugerimos assim, a alteração do termo "tampas laterais e traseira removíveis" para "tampas laterais ou traseira removíveis", principalmente visando a isonomia e a ampla concorrência, já que a ausência de abertura lateral em uma das tampas não afeta a operação ou segurança do rack. Mediante ao exposto anterior, considerando que a alteração não implicaria em prejuízo ao órgão e ampliaria os equipamentos a poderem ser ofertados, será aceito em caso de entrega de equipamento com uma das duas tampas removíveis?

Resposta 09) Sim.

Pergunta 10) Sobre o item 5.3.22. Fontes de alimentação ininterrupta (UPS) - é solicitado que a saída de alimentação deve possuir 2 tomadas 10A e 2 tomadas 20A, contudo queríamos entender a exigência de especificamente esse quantitativo de tomadas, já que uma vez que se trata de modelo rack, ele costumeiramente é mais limitado em relação a quantidade de tomadas disponíveis, se por exemplo for ofertado modelos com maior numero de tomada 10A e com 1 tomada 20A ou modelos que tenham tomadas de 10A ou 20A e bornes para conexão externa, serão aceitos?

Resposta 10) Sim, desde que suficiente ao atendimento da demanda.

Pergunta 11) Existe alguma empresa atuante neste mesmo objeto sendo licitado? Se sim, qual seria?

Resposta 11) Não.

Pergunta 12) São citados nos equipamentos, vários que são necessários efetuar ligação na rede elétrica. Haverá pontos de energia para ligar todos os equipamentos? Caso necessário seja, a instalação de pontos de energia elétrica, é de responsabilidade da contratada ou do contratante?

Resposta 12) Sim. Caso seja necessária a instalação, esta será de responsabilidade da constratada, em conformidade com a Assessoria Técnica de Arquiteura e Engenharia - ATAE.

Pergunta 13) A internet para o funcionamento e conexão dos itens é por parte da contratante ou a contratada deverá fornecer algum link por cada localidade?

Resposta 13) Contratante.

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 78df8bcc - a53b4cbb - ad0c40e1 - 18145685

Pergunta 14) A visualização das imagens em tempo real, bem como a análise de eventuais ocorrências registradas, será de responsabilidade da Contratada ou da Contratante?

Resposta 14) Contratante.

Pergunta 15) Em caso de disparos/acionamentos do alarme (falsos ou reais), a atuação imediata (como procedimentos de ativação/desativação, comunicação com autoridades ou resposta a incidentes, envio de ronda) será atribuída à Contratada ou à Contratante?

Resposta 15) Contratante.

Pergunta 16) A Contratante utiliza algum tipo de soluções específicas (como firewalls, VPNs criptografadas, segmentação de rede) para garantir a segurança no acesso remoto aos sistemas?

Resposta 16) Sim.

Pergunta 17) Em relação a internet, considerando que ela seja fornecida pela contratante e não pela contratada via link de internet, será permitida a utilização de equipamentos de rede específicos (ex: MikroTik) para melhor integração com a infraestrutura existente da Contratante? Visando assim maior gerência dos dispositivos na rede e possibilidade de alteração/atualização de parametros dos dispositivos fornecidos pela contratada (câmeras por exemplo) de forma remota por parte da empresa.

Resposta 17) Sim, observando as recomendações de configuração fornecidades pela Área de Redes e Segurança da Informação - RSTI do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI.

Pergunta 18) Quais os modelos de Switch hoje existentes na estrutura do órgão?

Resposta 18) Fabricante: Alcatel, modelos: OS6450-48-US, OS6450-48-US, OS6350-24-US, OS6560-P48X4, OS6560-48X4, OS6560-P48Z16-US, OS6560-P48Z16-US, OS6560-P48Z16-US

Pergunta 19) No que se refere ao item 9.10 do edital, observa-se a exigência da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) como comprovação da qualificação técnica do profissional responsável. No entanto, considerando que, na prática, os serviços de alarme não possuem obrigatoriedade de emissão de acervo técnico, uma vez que esse tipo de serviço não exige necessariamente a atuação de um engenheiro, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de substituição da CAT pela Anotação de

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 78df8bcc - a53b4cbb - ad0c40e1 - 18145685

Responsabilidade Técnica (ART) especificamente para os serviços de alarme, desde que esta esteja devidamente vinculada ao engenheiro responsável técnico da empresa e comprove a execução dos serviços exigidos no edital.

Resposta 19) Sim, será aceito especificamente para o item apontado.

Documento assinado eletronicamente por **Anelize Dalcin Miotto Correa**, **Pregoeiro**, em 27/02/2025, às 12:18, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390724** e o código CRC **28B8F637**.

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.

Telefone: (63) 3216-7600

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 78df8bcc - a53b4cbb - ad0c40e1 - 18145685